



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1291

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Irati - PR um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Irati - PR, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias :

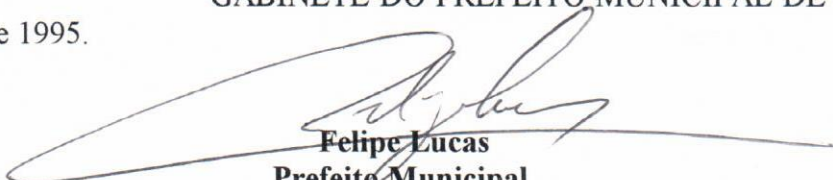
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria de Saúde	
Classificação Funcional	13750312.34	Subvenções a Entidades de Saúde	
Categoria Econômica	3231.97	CIS - AMCESPAR	
			R\$ 25.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado, conforme o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, parcialmente as seguintes dotações :

Unidade Orçamentária	11.02	Departamento de Serviços Urbanos	
Classificação Funcional	13774581.46	Urbanização de Áreas Inundáveis	
Categoria Econômica	4110.31	Defesa contra Inundações	
			R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em
07 de junho de 1995.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Journal. Concis do Sul
em 10a 23/06/95

Divisão de Expediente